



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-CMC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2013

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO): 04/02/2013

LOCAL: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, RUA ÍLSON SANTOS, 450, BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CASTANHAL / PA.

HORÁRIO: 10h00min

**LICITAÇÃO OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
CONCESSIONÁRIA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL,
NO ESTADO DO PARÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-12; sediada à Rua Ílson Santos, 450, Bairro: Cristo Redentor – Castanhal, PA, telefone (91)3721-2643, por requisição da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nomeada pela Portaria nº. 003/2013, de 02/01/2013; torna público que às 10h00min do dia 04/02/2013, no Auditório desta Casa de Leis, realizará certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Serão observados os preceitos de direito público, em especial, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; da Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, que trata dos direitos do consumidor; e as disposições legais aplicáveis à matéria, além das condições previstas neste Edital (Processo nº 002/140/DA/CM/2013) e seus Anexos. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do site www.castanhal.pa.leg.br ou no Setor de Protocolo, no prédio da Câmara Municipal de Castanhal, no horário das 09h00min às 12h00min.

1 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, toda empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto deste, devidamente cadastrada em qualquer sistema de cadastro federal, estadual ou municipal, ou

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, em qualquer sistema de cadastro federal, estadual ou municipal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

- 1.2 – A Câmara Municipal de Castanhal não realiza cadastramento; mediante isso, será admitido certificado de qualquer sistema de cadastro federal, estadual ou municipal.

2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – Os envelopes serão entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se dará a abertura dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas de preços, devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

- a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA: 04/02/2013
HORA: 10h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

- b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 04/02/2013
HORA: 10h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

3 – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto desta licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CMC, na contratação de empresa que detém autorização para prestar Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, no Estado do Pará, na modalidade pós-pago empresarial, referente ao fornecimento 30 (trinta) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos celulares, em regime de comodato, que serão utilizados para ligações VC1, VC2, VC3, envio de mensagens, acesso a internet, entre outros; e 04 (quatro) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos de modem 3G, em regime de comodato, que serão utilizados para acesso a internet, entre outros; possibilitando o pleno atendimento das necessidades da área em apenso, de acordo com as condições e especificações



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



constantes nos Anexos: I – Proposta de Preços; II – Termo de referência e III – Minuta do Contrato, do Edital, da Tomada de Preços nº 001/2013;

3.2 – Os aparelhos celulares e os aparelhos de modem 3G deverão ser fornecidos pela licitante vencedora à CMC, sem ônus, em sistema de comodato, devendo ser novos e de primeiro uso, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2013;

3.3 – Os números de telefones móveis atuais deverão ser portados e mantidos, sendo que a licitante vencedora arcará com todas as despesas inerentes a portabilidade numérica, não cabendo a CMC nenhum custo extra pela manutenção dos referidos números;

3.4 – A gerência e distribuição dos valores/minutos e outros estipulados no Anexo II – Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante, que o fará através do gestor online;

3.5 – **O perfil de tráfego das ligações telefônicas estimadas** no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, **servirão tão somente de subsídio** às empresas licitantes na formulação de suas propostas. A estimativa anual indicada nos referidos anexos **não se constitui em qualquer compromisso futuro** para a Câmara Municipal de Castanhal – CMC.

4 – DAS DEFINIÇÕES

4.1– Condições de Execução dos Serviços:

4.1.2 – A execução do objeto dessa licitação iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato;

4.1.3 – A licitante vencedora deverá entregar em até 15 (dias) dias úteis após a assinatura do Contrato, os aparelhos objeto do presente Edital, com linhas habilitadas, no local determinado pela CMC;

4.1.4 – A licitante vencedora deverá disponibilizar um consultor para auxiliar a CMC, na necessidade de solucionar problemas e/ou informação sobre o fornecimento dos aparelhos e serviços dispostos neste Edital, sem haver vínculo empregatício com a CMC;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob a forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata;

5.2 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e em seus anexos;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



5.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública:

5.3.1 – Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante;

5.3.2 – Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.3.3 – A nomeação do representante deverá ser realizada antes da abertura do envelope de nº 01 (Documentação de Habilitação).

5.4 – A empresa enviará dois envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação a presente Licitação será realizada, por ocasião da abertura do **ENVELOPE de nº 01 (Documentação de Habilitação)**. As empresas participantes da Licitação deverão apresentar no referido envelope os seguintes documentos:

6.1.1 - **Certificado de Cadastramento** – comprovando a regularidade no cadastramento, emitido por qualquer sistema de cadastramento federal, estadual ou municipal (SICAF, Compraspará ou equivalente), acompanhado dos documentos listados a seguir:

Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo a Dívida Ativa da União), Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.

FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP. 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



sociais instituídos por lei apresentação dos certificados correspondentes;
IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

Qualificação Técnica

I – Comprovante de aptidão pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização, acompanhado da anuência de alterações societárias, para a prestação de serviço de telefonia, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;

II – 01 (um) atestado que comprove aptidão compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa de direito público ou privado;

III – Apresentar documento que comprove que a Licitante está regularmente registrada e capacitada na ANATEL para prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Qualificação Econômico-financeira

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

II – Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

III – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

IV – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.2 – Os documentos necessários a HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original;

6.1.3 – As Licitantes que, por sua natureza ou dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração a respeito, citando os dispositivos legais pertinentes;

6.1.4 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo 90 (noventa) dias da data da emissão;

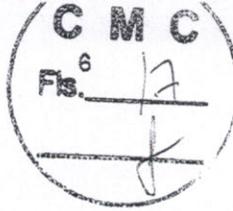
6.1.5 – A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação de Regularidade Fiscal.

7 – DA PROPOSTA

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



7.1 – As propostas de preços deverão ser elaboradas **rigorosamente de acordo com o estabelecido no Anexo I (Modelo de Proposta de Preço, para ser usado) deste Edital**; além das demais disposições deste instrumento aplicáveis, dentro do envelope com a designação **“ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO”**, sob pena de desclassificação;

7.2 – Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas, nos termos do disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

7.3 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

7.3.1 – Os valores em moeda corrente nacional, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, quanto às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

7.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitadas;

7.6 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

7.7 – As propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

7.8 – A proposta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento com mais de um resultado;

7.9 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

8 – DAS NORMAS GERAIS

8.1 – Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste Edital;

8.2 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo; suspender os trabalhos para realizar sessão de julgamento privada ou dirimir dúvidas que surjam,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



podendo marcar desde logo nova reunião, quando então deverá apresentar o resultado do julgamento ou a solução do problema levantado, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob a guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

8.3 – No caso de **INABILITAÇÃO** de licitante, o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO** será devolvido intacto ao proponente depois de transcorrida a data para interposição e apreciação dos recursos próprios dessa fase, sendo expressamente vedada, sob qualquer argumento, a abertura dos mesmos no recinto da sessão de licitação;

8.4 – O critério de julgamento das Propostas de Preço será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.5 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

9 – DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1 – A abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2013, à 10h00min, em ato público, no endereço marcado no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes devidamente credenciados e pela Comissão Permanente de Licitação;

9.2 – A abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação, transcorrido os prazos recursais contra o resultado da habilitação.

10 – DA APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO

10.1 – Após o julgamento da habilitação das empresas pela Comissão Permanente de Licitação, esta fará publicar no Quadro de Proclamas desta Casa Legislativa, resultado da referida fase, para conhecimento dos interessados e, transcorrido o prazo recursal, marcará data para abertura das propostas de preços, que se dará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.1 – Se todos os licitantes forem inabilitados, será fixado o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação. Será exigido para representação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.1.2 – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à sessão pública e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço;

10.2.3 – Julgada a habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais empresas, o mesmo será decidido por

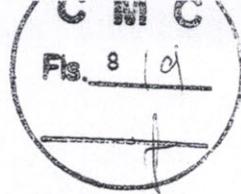
RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.

FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643

CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao que prescreve o artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/03;

10.2.1 – Se todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação. Estas novas propostas, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas com novos preços;

10.2.2 – Para efeito de julgamento, serão consideradas apenas as propostas de preços apresentadas em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I e demais disposições deste Edital.

10.3 – O resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Proclamas desta Casa de Leis, para conhecimento dos interessados, e, após o julgamento definitivo dos recursos (se houverem), pertinentes às propostas de preços, devidamente registrados em Ata, o resultado será submetido à homologação do Presidente da CMC;

10.3.1 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitada que atender a todas as disposições deste do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2013 e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento do objeto licitado, caso não haja recurso ou após regular decisão dos recursos apresentados, pela autoridade competente;

10.3.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – 010000.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a CMC, consoante a minuta que constitui o Anexo III desta licitação;

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

12.2.1 – A CMC convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 5 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato;

12.2.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a CMC, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital;

12.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CMC convocará as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



12.3 – Vigência do Contrato;

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditamento, caso seja conveniente para a CMC, na forma da lei, até o limite de 60 meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4 – Rescisão Contratual;

12.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4.2 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.5 – Direitos da Administração;

12.5.1 – Ficam resguardados os direitos da CMC, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 – Execução Judicial do Contrato;

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a CMC e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

12.6.3 – É de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato;

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 – Serviços Contratados e Executados;

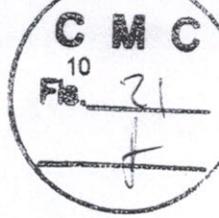
12.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pela CMC, atenderão ao que se encontra definido no contrato.

12.8 – Alteração do Contrato;

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



12.8.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização;

12.8.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.9 – Inexecução, Rescisão e Sanções.

12.9.1 – As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

12.9.2 – Aplicar-se-ão, quando for o caso, os dispositivos dos artigos 77 e 88 da Lei 8666/93 e alterada pela Lei 8.883/94, ficando estabelecido que a multa prevista no artigo 86 e no artigo 87, será de 10% (dez por cento) sobre o valor questionado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido;

13.2 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

13.3 – A licitante vencedora deverá ter um canal específico para se necessário, a CMC contestar valores cobrados indevidamente;

13.4 – O não pagamento da Fatura até a data de vencimento, sujeitará a CMC, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

13.4.1 – Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados na fatura subsequente;

13.4.2 – Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 07 (sete) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

13.4.3 – Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 15 (quinze) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito na forma de solicitação de esclarecimento com a Comissão



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



Permanente de Licitação, mediante requerimento, protocolado, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as impugnações por qualquer interessado aos termos deste Edital, deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

14.1.1 – Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolizados, na sede do órgão licitador, no horário de 09h00min as 12h00min, horário de funcionamento de órgão, em dias úteis, no Setor de protocolo, encontrado no Edifício-Sede do órgão licitador, sito à Rua Ílson Santos, nº 450, Cristo Redentor, Castanhal, Pará.

14.2 – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995;

14.2.1 – Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos órgãos contratantes.

14.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela CMC antes da abertura da licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e das Propostas;

14.5 – Não será admitido o envio da documentação de habilitação e/ou propostas através de correio, internet, e-mail, fax ou sistemas similares;

14.6 – Nenhuma indenização será devida às licitadas pela elaboração ou apresentação de documento relativo ao presente instrumento convocatório;

14.7 – Compete a cada proponente fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecido;

14.8 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados Administrativamente entre as partes;

14.10 – É proibido a qualquer licitada tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se, a autora, às sanções legais e administrativas aplicáveis;

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.

FONE: (91) - 3721-2112 / FAX: (91) - 3721-2643

CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



14.11 – A empresa licitada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

14.12 – O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição das empresas interessadas através do site www.castanhal.pa.leg.br ou no Setor de Protocolo, do prédio da Câmara Municipal de Castanhal, no horário das 09h00min às 12h00min, localizada à Rua Ílson Santos, 450, Cristo Redentor, Castanhal-PA;

14.13 – Os anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital.

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Castanhal - PA, 16 de janeiro de 2013.

Regina de Fátima da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-CMC
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

MODELO

Observação¹: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.
Observação²: É necessário apresentar planilha estimativa de formação de preço (Planilha em Anexo).

À
Câmara Municipal de Castanhal
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Tomada de Preços Nº 001/2013-CMC

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da Tomada de Preços Nº 001/2013-CMC, com o qual concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta para atender o objeto do mesmo.

Todos os documentos foram recebidos, incorporados e levados em consideração quando da preparação da nossa proposta.

Nossa Proposta Global para execução anual do objeto do presente Processo Licitatório é RS..... (.....), conforme planilha estimativa anual de formação de preço em anexo, válida por 60 (sessenta) dias.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, hora e local estabelecido pela CPL/CMC, para proceder à assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Local, 04 de fevereiro de 2013.

Assinatura do Representante Legal



CMC
Fis. 25
[Signature]

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
QUANTIDADE ESTIMADA

Tomada de Preços Nº 001/2013-CMC

| Tipos de Ligação | Unid. | Qtde. Mensal Estimada | Qde. Anual Estimada | Preço Unitário | P T M Est |
|---|--------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| Assinatura voz mensal | Unid. | 30 | 360 | R\$ | R\$ |
| Acesso de voz com pacote de dados de internet ilimitado, com velocidade de até 1MB. | Unid. | 24 | 288 | R\$ | R\$ |
| Módulo Tarifa Zero Intra Grupo | Unid. | 30 | 360 | R\$ | R\$ |
| Módulo Gestor Online | Unid. | 30 | 360 | R\$ | R\$ |
| Acesso à caixa postal | Minuto | 3.000 | 36.000 | R\$ | R\$ |
| VC1 Intra-Rede | Minuto | 14.000 | 168.000 | R\$ | R\$ |
| VC1 para Outras | Minuto | 14.000 | 168.000 | R\$ | R\$ |
| VC1 para Fixo | Minuto | 4.000 | 48.000 | R\$ | R\$ |
| AD1 recebida na região da prestadora | Unid. | 1.000 | 12.000 | R\$ | R\$ |
| AD2 recebida fora da região da prestadora | Unid. | 1.000 | 12.000 | R\$ | R\$ |
| DSL1 recebida na região da prestadora | Unid. | 1.000 | 12.000 | R\$ | R\$ |
| DSL2 recebida fora da região da prestadora | Unid. | 1.000 | 12.000 | R\$ | R\$ |
| Serviço de "Roaming Nacional" Intra-Rede | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| Serviço de "Roaming Nacional" para Outras | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| Serviço de "Roaming Nacional" para Fixo | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| VC2 Intra-Rede | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450: BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



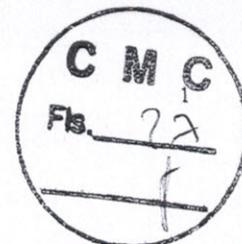
| | | | | | |
|--|--------|-------|--------|-----|-----|
| VC2 para Outras | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| VC2 para Fixo | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| VC3 Intra-Rede | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| VC3 para Outras | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| VC3 para Fixo | Minuto | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| SMS mesma operadora | Mensag | 5.000 | 60.000 | R\$ | R\$ |
| SMS outras operadoras | Mensag | 5.000 | 60.000 | R\$ | R\$ |
| MMS mesma operadora | Mensag | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| MMS outras operadoras | Mensag | 2.000 | 24.000 | R\$ | R\$ |
| Acesso de dados de internet ilimitado, com velocidade de até 1MB (Modem 3G). | Unid. | 4 | 48 | R\$ | R\$ |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO G | | | | | |

Assinatura do Representante Legal

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-CMC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CMC, na contratação de empresa que detém autorização para prestar Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, no Estado do Pará, na modalidade pós-pago empresarial, referente ao fornecimento 30 (trinta) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos celulares, em regime de comodato, que serão utilizados para ligações VC1, VC2, VC3, envio de mensagens, acesso a internet, entre outros; e 04 (quatro) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos de modem 3G, em regime de comodato, que serão utilizados para acesso a internet, entre outros; possibilitando o pleno atendimento das necessidades da área em apenso, de acordo com as condições e especificações constantes nos Anexos: I – Proposta de Preços; II – Termo de referência e III – Minuta do Contrato, do Edital, da Tomada de Preços nº 001/2013;

1.2 – Os aparelhos celulares e os aparelhos de modem 3G deverão ser fornecidos pela licitante vencedora à CMC, sem ônus, em sistema de comodato, devendo ser novos e de primeiro uso, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2013;

1.3 – Os números de telefones móveis atuais deverão ser portados e mantidos, sendo que a licitante vencedora arcará com todas as despesas inerentes a portabilidade numérica, não cabendo a CMC nenhum custo extra pela manutenção dos referidos números;

1.4 – A gerência e distribuição dos valores/minutos e outros estipulados no Anexo II – Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante, que o fará através do gestor online;

1.5 – O perfil de tráfego das ligações telefônicas estimadas neste Anexo, servirá tão somente de subsídio às empresas licitantes na formulação de suas propostas. A estimativa anual indicada nos referidos anexos não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Câmara Municipal de Castanhal – CMC.

2. DO PERFIL DE TRÁFEGO DA CMC

| Tipo de Ligação | Unid. | Qde. (Estimativa mensal/anual) |
|---|-------|--------------------------------|
| Assinatura voz mensal | Unid. | (30x12)= 360 |
| Acesso de voz com pacote de dados de internet ilimitado, com velocidade de até 1MB. | Unid. | (24x12)= 288 |
| Módulo Tarifa Zero Intra Grupo | Unid. | (30x12)= 360 |
| Módulo Gestor Online | Unid. | (30x12)= 360 |



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



| | | |
|--|--------|----------------------|
| Acesso à caixa postal | Minuto | (3.000x12)= 36.000 |
| VC1 Intra-Rede | Minuto | (14.000x12)= 168.000 |
| VC1 para Outras | Minuto | (14.000x12)= 168.000 |
| VC1 para Fixo | Minuto | (4.000x12)= 48.000 |
| AD1 recebida na região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| AD2 recebida fora da região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| DSL1 recebida na região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| DSL2 recebida fora da região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| Serviço de "Roaming Nacional" Intra-Rede | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| Serviço de "Roaming Nacional" para Outras | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| Serviço de "Roaming Nacional" para Fixo | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC2 Intra-Rede | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC2 para Outras | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC2 para Fixo | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC3 Intra-Rede | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC3 para Outras | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC3 para Fixo | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| SMS mesma operadora | Mensag | (3.000x12)= 36.000 |
| SMS outras operadoras | Mensag | (5.000x12)= 60.000 |
| MMS mesma operadora | Mensag | (2.000x12)= 24.000 |
| MMS outras operadoras | Mensag | (2.000x12)= 24.000 |
| Acesso de dados de internet ilimitado, com velocidade de até 1MB (Modem 3G). | Unid. | (4x12)= 48 |

3. DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

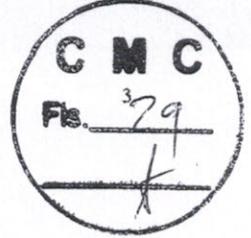
3.1 Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, em regime de comodato, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição quando necessário. Devendo ser apresentados, para aprovação prévia, com as seguintes especificações mínimas:

3.1.1 – APARELHO DE CELULAR TIPO 1 – SMARTPHONE (Quantidade: 24 PÇ)

| | |
|-----------------------|--|
| - Tecnologia | 3G |
| - Sistema Operacional | Android ou similar |
| - Câmera | 3.0 mp |
| - Processador | 1 Ghz |
| - Funções extras | Java, MP3 Player, Rádio, Viva Voz, |
| - Mensagens | SMS (texto), MMS (texto, som, imagem) |
| - Tipo de Toque | MP3, Vibracall, Polifônico |
| - Agenda | 2000 registros |
| - Cores da Tela | 65000 cores |
| - Resolução | 240x320 pixels |
| - Formato | Barra |
| - Memória interna | 500 MB |



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



- Cartão de Memória 2GB
- Banda Quad-band
- Antena Interna
- Modelo Qwerty / Touch
- Conexão GPRS, Bluetooth, WAP, EDGE

3.1.2 – APARELHO DE CELULAR DO TIPO 2 (Quantidade: 6 PÇ)

- Tecnologia GSM / 2G
- Câmera VGA
- Funções extras Java, MP3 Player, Rádio, Viva Voz
- Mensagens SMS (texto), MMS (texto, som, imagem)
- Tipo de Toque MP3, Vibracall, Polifônico
- Agenda 1000 registros
- Cores da Tela 65000 cores
- Resolução 240x320 pixels
- Formato Barra/Slide
- Memória interna 150MB
- Cartão de Memória 1GB
- Banda Dual-band
- Antena Interna
- Teclado Alfanumérico e/ou Qwerty
- Conexão GPRS, Bluetooth, WAP, EDGE

3.1.3 – APARELHO DE MODEM 3G (Quantidade: 4 PÇ)

- Acesso à Internet com tecnologia (GPRS/EDGE/3G)
- Quad-Band Digital GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz e WCDMA 850 / 1900 / 2100
- Software de auto-instalação no próprio produto
- Porta padrão USB 2.0
- Acesso à Internet via porta USB
- GPRS classe 10 e EDGE classe 12*
- Compatível com cartão de memória MicroSD de até 32 GB
- Sistemas Operacionais compatíveis: Windows® 2000 / Windows® XP / Windows® Vista™(32-bit) / Windows® 7 / Machintosh 10.5x e 10.6

3.2 Todos os aparelhos deverão ser acompanhados de chips, acessórios, softwares e manuais em português para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades e facilidades disponibilizadas pelo fabricante;

3.3 A Câmara Municipal de Castanhal - Rua Ílson Santos, nº 450; Bairro: Cristo Redentor – Centro Administrativo, Fone: (91) - 3721-2109 / fax: (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará – Brasil, fará a escolha dos aparelhos de acordo com a relação de modelos a serem apresentadas pela contratada, considerando os modelos atualizados em uso no mercado ou já adquiridos pelo CONTRATANTE;

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



- 3.4 Os aparelhos e acessórios fornecidos deverão ser novos, estar acompanhados de Nota Fiscal contendo marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica;
- 3.5 Sempre que houver renovação de contrato, no período de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE irá avaliar as condições de uso e a atualização tecnológica dos aparelhos e solicitar à CONTRATADA, se necessário, a substituição dos mesmos;
- 3.6 Só serão aceitos pela fiscalização da CMC aparelhos com assistência técnica credenciada pelo fabricante, podendo ser posto de coleta, para enviar para serviço, ou posto de serviço, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

3 JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade assegurar a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções do Vereador e Corpo Técnico desta Casa de Leis) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações.

Em razão da natureza do trabalho desenvolvido por esta Casa de Leis, torna-se indispensável a prestação dos serviços de telefonia em pauta para o bom desempenho das atividades inerentes à Câmara Municipal de Castanhal - PA.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A habilitação das linhas e entrega dos aparelhos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a data de assinatura do Contrato.
- 5.2 Os aparelhos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Castanhal - Rua Ílson Santos, nº 450; Bairro: Cristo Redentor - Centro Administrativo, Fone: (91) - 3721-2109 / fax: (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal - Pará - Brasil

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 A Contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente a contar da assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa às suas especificações.
- 6.2 Os Serviços Telefônicos serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da Contratada.

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR - CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL - PARÁ - BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitada que atender a todas as disposições deste do Edital de Tomada de Preços N° 001/2013 e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento do objeto licitado, caso não haja recurso ou após regular decisão dos recursos apresentados, pela autoridade competente;

7.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias n° 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – 010000.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações e Art. 6° do Decreto 2.271/97).

9.2 A fiscalização tema desta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e; na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações).

Castanhal - PA, 16 de janeiro de 2013.

Regina de Fátima da Silva Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 -CMC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CASTANHAL E A EMPRESA.....**

A Câmara Municipal de Castanhal - CMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ílson Santos, Nº 450; Bairro: Cristo Redentor – Centro Administrativo, Fone: (91) - 3721-2109 / Fax: (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará – Brasil, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora ***** portador da Carteira de Identidade n.º ***** e CPF n.º *****, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal e de outro lado, a empresa ***** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** com sede ***** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu ***** Senhor ***** brasileiro, ***** portador da C.I. nº ***** SSP/**** e CPF nº ***** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta no Processo 002/140/DA/CM/2013, na modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 001/2013-CMC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CMC, na contratação de empresa que detém autorização para prestar Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, no Estado do Pará, na modalidade pós-pago empresarial, referente ao fornecimento 30 (trinta) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos celulares, em regime de comodato, que serão utilizados para ligações VC1, VC2, VC3, envio de mensagens, acesso a internet, entre outros; e 04 (quatro) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos de modem 3G, em regime de comodato, que serão utilizados para acesso a internet, entre outros: possibilitando o pleno atendimento das necessidades da área em apenso, de acordo com as condições e especificações constantes nos Anexos: I – Proposta de Preços; II – Termo de referência e III – Minuta do Contrato, do Edital, da Tomada de Preços nº 001/2013;

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



1.2 – Os aparelhos celulares e os aparelhos de modem 3G deverão ser fornecidos pela licitante vencedora à CMC, sem ônus, em sistema de comodato, devendo ser novos e de primeiro uso, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2013;

1.3 – Os números de telefones móveis atuais deverão ser portados e mantidos, sendo que a licitante vencedora arcará com todas as despesas inerentes a portabilidade numérica, não cabendo a CMC nenhum custo extra pela manutenção dos referidos números;

1.4 – A gerência e distribuição dos valores/minutos e outros estipulados no Anexo II – Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante, que o fará através do gestor online;

1.5 – **O perfil de tráfego das ligações telefônicas estimadas** no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2013, **serviram tão somente de subsídio** às empresas licitantes na formulação de suas propostas. A estimativa anual indicada nos referidos anexos **não se constitui em qualquer compromisso futuro** para a Câmara Municipal de Castanhal – CMC.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditamento, caso seja conveniente para a CMC, na forma da lei, até o limite de 60 meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$

3.2 – O valor mensal estimado da prestação do serviço é de R\$.....

| Tipo de Ligação | Unid. | Qde. (Estimativa mensal/anual) |
|---|--------|--------------------------------|
| Assinatura voz mensal | Unid. | (30x12)= 360 |
| Acesso de voz com pacote de dados de internet ilimitado, com velocidade de até 1MB. | Unid. | (24x12)= 288 |
| Módulo Tarifa Zero Intra Grupo | Unid. | (30x12)= 360 |
| Módulo Gestor Online | Unid. | (30x12)= 360 |
| Acesso à caixa postal | Minuto | (3.000x12)= 36.000 |
| VC1 Intra-Rede | Minuto | (14.000x12)= 168.000 |
| VC1 para Outras | Minuto | (14.000x12)= 168.000 |
| VC1 para Fixo | Minuto | (4.000x12)= 48.000 |
| AD1 recebida na região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



| | | |
|--|--------|--------------------|
| AD2 recebida fora da região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| DSL1 recebida na região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| DSL2 recebida fora da região da prestadora | Unid. | (1.000x12)= 12.000 |
| Serviço de "Roaming Nacional" Intra-Rede | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| Serviço de "Roaming Nacional" para Outras | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| Serviço de "Roaming Nacional" para Fixo | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC2 Intra-Rede | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC2 para Outras | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC2 para Fixo | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC3 Intra-Rede | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC3 para Outras | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| VC3 para Fixo | Minuto | (2.000x12)= 24.000 |
| SMS mesma operadora | Mensag | (3.000x12)= 36.000 |
| SMS outras operadoras | Mensag | (5.000x12)= 60.000 |
| MMS mesma operadora | Mensag | (2.000x12)= 24.000 |
| MMS outras operadoras | Mensag | (2.000x12)= 24.000 |
| Acesso de dados de internet ilimitado, com velocidade de até 1MB (Modem 3G). | Unid. | (4x12)= 48 |

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo estabelecido;

4.2 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

4.3 – A licitante vencedora deverá ter um canal específico para se necessário, a CMC contestar valores cobrados indevidamente;

4.4 – O não pagamento da Fatura, até a data de vencimento, sujeitará a CMC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

4.4.1 – Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados na fatura subsequente;

4.4.2 – Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 07 (sete) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

4.4.3 – Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 15 (quinze) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



CLÁUSULA V - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização;

5.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

5.3 – Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, ocorrerá mediante assinatura de termos aditivos, observados as normas legais vigentes, e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da CMC.

CLÁUSULA VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1 – Para atender às despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº ***** datada de ***/***/***** no valor de R\$***** (*****), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente à contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.2 – Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

7.2.1 – Oferecer à Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line;

7.2.2 – Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem sonoro/digital, identificador de chamada e outros implantados e disponibilizados gratuitamente pela contratada.

7.3 – Ativação no prazo máximo de quinze dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos;

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



- 7.4 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do referido objeto;
- 7.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 – Acatar as orientações da CMC, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.7 – Prestar informações a CMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.8 – Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela CMC, durante o período de vigência do contrato;
- 7.9 – Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- 7.10 – A licitante vencedora disponibilizará online ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, **individualmente**;

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – A Câmara Municipal de Castanhal será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos;
- 8.2 – Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas referentes aos serviços medidos, objeto do presente contrato, cujos preços por minuto são os descritos na CLÁUSULA III - DO VALOR, deste contrato;
- 8.3 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados;
- 8.4 – Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 8.5 – Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



CLÁUSULA IX – INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANCÕES

9.1 – As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2 – Aplicar-se-ão, quando for o caso, os dispositivos dos artigos 77 e 88 da Lei 8666/93 e alterada pela Lei 8.883/94, ficando estabelecido que a multa prevista no artigo 86 e no artigo 87, será de 10% (dez por cento) sobre o valor questionado.

9.3 – Direitos da Administração;

9.3.1 – Ficam resguardados os direitos da CMC, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 – Execução Judicial do Contrato;

9.4.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a CMC e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

9.4.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato;

9.4.4 – A CONTRATADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.5 – Serviços Contratados e Executados;

9.5.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pela CMC, atenderão ao que se encontra definido no contrato e no ordenamento jurídico pertinente.

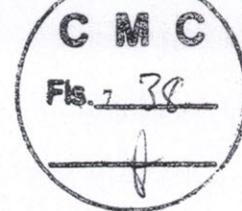
CLÁUSULA X – DO REAJUSTE

10.1 – As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante às alterações verificadas nos valores

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR – CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL – PARÁ – BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, órgão regulador.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta "empregada por preço global", prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Considera-se como valor deste CONTRATO, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, para os serviços contratados;

13.2 - Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, os aparelhos e acessórios disponibilizados poderão ser doados ao contratante, segundo os critérios da contratada, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, Modalidade de Preços nº 001/2013, do tipo Menor Preço Global, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

14.2 - Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal do Estado do Pará para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3 - E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos; perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Castanhal (PA), (dia) de (mês) de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RUA ÍLSON SANTOS, Nº 450; BAIRRO: CRISTO REDENTOR - CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: (91) - 3721-2109 / FAX: (91) - 3721-2643
CEP: 68.742-190 / CASTANHAL - PARÁ - BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CASTANHAL - PARÁ



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

RG: _____